



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 11 de agosto de 2025

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar que seja aberto o Processo Administrativo para aquisição de material de papelaria.

A aquisição se faz necessária, pois muitos dos materiais em estoque já acabaram e precisam ter seus estoques renovados.

Assim sendo, diante da justificativa apresentada, solicito autorização para realizar a abertura do processo administrativo.

Atenciosamente,

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1843

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade de aquisição de material de papelaria, determino a abertura do processo administrativo.

Encaminho o processo à Secretaria de Administração para que realize a elaboração do Termo de Referência e cotação de preços dos itens demandados.

Em seguida, o processo deve ser enviado ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e depois à Agente de contratação e equipe de apoio para deliberação.

Gabinete do Presidente, 11 de agosto de 2025.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
51

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON
DE MOURA:02976664951
Dados: 2025.08.19
14:12:55 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a determinação da Presidência de abertura de processo administrativo, instauro o presente processo administrativo sob nº 017/2025.

Certifico ainda que as cotações deverão ser feitas seguindo o **termo de referência** abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CLIPS 1/0	CX 100UN.	20		
02	CLIPES 3/0	CX 100UN.	40		
03	CLIPES 6/0	CX 50UN.	10		
04	PILHA AAA	CARTELA 2UN.	20		
05	PILHA AA	CARTELA 2UN.	20		
06	SACO DOCUMENTO PLASTICO TRANSPARENTE PARA PAPEL A4	PCTE C/100 UN.	5		
07	FITA ADESIVA 18MMX50M TRANSPARENTE	UN.	10		
08	FITA ADESIVA 48MMX50M TRANSPARENTE	UN.	20		
09	FITA DUPLA FACE 18MMX30M	UN.	10		
10	PAPEL VERGÊ A4 COR AREIA 180G/M	EMBALAGEM COM 50 UN.	05		
11	PAPEL SULFITE FORMATO A4 DE 210X297 MM, COM 75 GRAMAS, PACOTE COM 500 FOLHAS. COR BRANCA	UN.	70		

Quitandinha, 11 de agosto de 2025.

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo

**CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinha.camara@hotmail.comSite: camaradequitandinha.pr.gov.br**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CLIPS 1/0	CX 100UN.	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
02	CLIPES 3/0	CX 100UN.	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
03	CLIPES 6/0	CX 50UN.	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
04	PILHA AAA	CARTELA 2UN.	20	R\$4,60	R\$ 92,00
05	PILHA AA	CARTELA 2UN.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
06	SACO DOCUMENTO PLASTICO TRANSPARENTE PARA PAPEL A4	PCTE C/ 100 UNID	5	R\$ 17,40	R\$ 87,00
07	FITA ADESIVA 18MMX50M TRANSPARENTE	UN.	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
08	FITA ADESIVA 48MMX50M TRANSPARENTE	UN.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
09	FITA DUPLA FACE 18MMX30M	UN.	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
10	PAPEL VERGÊ A4 COR AREIA 180G/M	EMBALAGEM COM 50 UN.	05	NAO TEMOS	
11	PAPEL SULFITE FORMATO A4 DE 210X297 MM, COM 75 GRAMAS, PACOTE COM 500 FOLHAS. COR BRANCA	UN.	70	R\$ 28,60	R\$ 2.002,00
TOTAL					R\$2842,00

Quitandinha, 12/08/2025**00 321 800/0001-04****MKS - PAPELARIA E INFORMÁTICA**

Av. Fernandes de Andrade, 1359 - sala 2

Centro - CEP 83940-000

Quitandinha - PR



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinha@camara.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



BB PAPELARIA E VARIEDADES

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CLIPS 10	CX 100UN	20	3,30	66,00
02	CLIPES 30	CX 100UN	40	6,60	264,00
03	CLIPES 6/0	CX 50UN	10	4,25	42,50
04	PILHA AAA	CARTELA 2UN	20	6,40	128,00
05	PILHA AA	CARTELA 2UN	20	6,40	128,00
06	SACO DOCUMENTO PLASTICO TRANSPARENTE PARA PAPEL A4	PCTE CX100 UN	5	22,14	110,70
07	FITA ADESIVA 18MMX50M TRANSPARENTE	UN	10	4,25	42,50
08	FITA ADESIVA 48MMX50M TRANSPARENTE	UN	20	5,90	118,00
09	FITA DUPLA FACE 18MMX30M	UN	10	15,75	157,50
10	PAPEL VERGÉ A4 COR AREIA 180G/M	EMBALAGEM COM 50 UN	05	23,95	119,75
11	PAPEL SULFITE FORMATO A4 DE 210X297 MM COM 75 GRAMAS PACOTE COM 500 FOLHAS COR BRANCA	UN	70	28,40	1.988,00

3.164,95

Quitandinha, 13 de 12 de 2025

17.540.344/0001-96

BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA.

RUA DIAS DE MORAES, 122
CEP 83840-000 - CENTRO
QUITANDINHA - PR

Minha primeira compra? **LIBERAR O cupom BENVINDO pelo valor de R\$ 15 de DESCONTO** [clique aqui para copiar o código](#)

oceano B2B

Encontre o que sua empresa precisa

Produtos | Papelaria | Cartuchos | Eletrônicos | Limpeza | Descartáveis | EPIs | Ferramentas | Cadeiras | Meus Carrinhos

Indique o local de entrega

STAPLES DATASUPRI



Clips Galvanizado N3 CX 100UN Bacchi



R\$ 3,99
1x de R\$ 3,99 sem juros
OU + 3% OFF no PIX

Formas de pagamento

ADICIONAR AO CARRINHO



Início / Clips / Caixa Pequena / Clips 6/0 Aço Galvanizado Caixa Pequena - 50 Unidades

ANTERIOR | PRÓXIMO

Clips 6/0 Aço Galvanizado Caixa Pequena -
50 Unidades
R\$ 7,59



Simulação de frete

Informe seu cep



Pesquisar

pef



Pilha Elgin Alcalina AAA 1,5V Blister 2 Unidades

Ver mais produtos

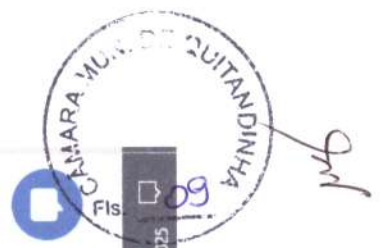


R\$ 9,40 0% no PIX

ou R\$ 9,40 em 1x de R\$ 9,40 sem juros
Verificar condições de pagamento

Comprar agora

Calcular frete





Pilha Elgin Alcalina AA 1,5V Blister 2 Unidades

4.9 (100%)



elgin



R\$ 9,60 0% no PIX

R\$ 9,60 em 1x de R\$ 9,60 por boleto

Mais informações sobre o produto

Comprar agora

Calcular frete



Meu perfil

Pesquisar



POR 08:33
PTB2 13/08/2025



pdf

magalu

Nossas lojas Terça sua loja Regulamentação Acessibilidade Segurança & Privacidade

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informação

Busca rápida 3 Entre as categorias

Atendimento Contate pelo tel. 0800 773 3338 Minha posição

Ver ofertas para mim regular

Descubra as ofertas mais próximas de você!

Compartilhe sua localização para receber as melhores ofertas de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Cadastrar CEP

Saco Plastico Envelope 24X33 0,06 A4 Oficio C/4FUROS C/100UN - DAC



OFÍCIO

100 UNID

4 FUROS

FINO



Starhouse

RS 22,90

10% OFF

Cartão de crédito

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Pesquisar

19°C Ensolarado 08:34 POR 13/08/2025



ATÉ 4% OFF
EM QUANTIDADE



FITA EMPACOTAMENTO 48MMX50M
TRANSPARENT - ADERE

FITA EMPACOTAMENTO 48MMX50M

TRANSPARENT - ADERE

0 Avaliações | 0 Perguntas

R\$7,50

R\$7,13 com Pix

Compre mais, pague menos!

1% OFF comprando 2 ou mais
2% OFF comprando 3 ou mais



Pesquisar



Handwritten signature

LF
máquinas e
ferramentas

Frete grátis para SUL e SP nas compras entre R\$ 999 e R\$ 5.000 em itens selecionados. **APROVEITE >>**

Busca

Digite aqui o que você procura

Todas as categorias

Fios Elétricos

Construção Civil

EPI

Ferramentas Elétricas

Jardim e Agrícola

Movimentação de Cargas

Soldas

Outlet

Entrar

Entrar

Início > Ferragens em Geral > Fitas > Fitas Adesivas

Fita Dupla Face 3M 18 mm X 30 m 4873 Rolo

Cod. 013592

Vendido e entregue por LF Máquinas e Ferramentas

R\$ 29,90 -10%

R\$ 26,98/un

Ja com 5% de desconto à vista no Pix

Ou R\$ 28,40 em 2x de R\$ 14,20 sem juros

Mais opções de pagamento

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Clique aqui e negocie este produto diretamente com nosso atendimento.



Pesquisar



19°C Ensolarado < > 08:37 POR 13/08/2025



Handwritten signature.

★★★★★

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

1



Papel Sulfite A4, 75g, 210mmx297mm, Chamex – PT 500 FL

R\$35.00

Chamex oferece a melhor performance em todo tipo de atividade como escrever, reproduzir e imprimir.
Superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada que permite o melhor deslizamento na impressora evitando desperdício de tinta.
O sulfite Chamex é produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis e suas fibras são tratadas para obter o mais alto grau de branquura.
O sulfite Chamex garante 99,99% não atolamento em impressoras.

14 em estoque

Pesquisar





CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 13 de agosto de 2025.

CERTIDÃO

Certifico que foram realizadas cotações para a aquisição dos itens referente a material de papelaria, conforme as especificações contidas no termo de referência e foram obtidos os seguintes valores:

ITEM	MKS – PAPELARIA E INFORMÁTICA	BB PAPELARIA E VERIAEDADE LTDA	COTAÇÃO INTERNET
1	R\$3,80	R\$3,30	R\$4,10
2	R\$3,80	R\$6,60	R\$3,99
3	R\$5,60	R\$4,25	R\$7,59
4	R\$4,60	R\$6,40	R\$9,40
5	R\$5,50	R\$6,40	R\$9,60
6	R\$17,4	R\$22,14	R\$22,90
7	R\$1,90	R\$4,25	R\$7,50
8	R\$5,00	R\$5,90	R\$7,50
9	R\$14,8	R\$15,75	R\$26,98
10	-	R\$23,95	R\$35,00
11	R\$28,60	R\$28,40	R\$35,00

Ficando definido dessa forma:

ITEM	EMPRESA	VALOR UN.	QTD	VALOR TOTAL
1	BB PAPELARIA E VERIAEDADE LTDA	R\$3,30	20	R\$66,00
2	MKS – PAPELARIA E INFORMÁTICA	R\$3,80	40	R\$152,00
3	BB PAPELARIA E VERIAEDADE LTDA	R\$4,25	10	R\$42,50
4	MKS – PAPELARIA E INFORMÁTICA	R\$4,60	20	R\$92,00
5	MKS – PAPELARIA E INFORMÁTICA	R\$5,50	20	R\$110,00
6	MKS – PAPELARIA E INFORMÁTICA	R\$17,40	5	R\$87,00
7	MKS – PAPELARIA E INFORMÁTICA	R\$1,90	10	R\$19,00
8	MKS – PAPELARIA E INFORMÁTICA	R\$5,00	20	R\$100,00
9	MKS – PAPELARIA E INFORMÁTICA	R\$14,80	10	R\$148,00



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



10	BB PAPELARIA E VERIAEDEADE LTDA	R\$23,95	5	R\$119,75
11	BB PAPELARIA E VERIAEDEADE LTDA	R\$28,40	70	R\$1.988,00
TOTAL				2.924,25

Certifico ainda que foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações estão dentro do valor de mercado.


MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo

Email - Câmara Municipal de Quilombos
 paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materias

WhatsApp Business
 Facebook Webmail - Caixa

paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materias
 SITE
Câmara Municipal de Quilombos

Email - Câmara Municipal de Quilombos
 Calendário Oficial do Município

Search

Home

App Store

Google Play

More options

Close

Print

Share

Star

Bookmark

Tabs

Account

Settings

Help

Feedback

Legal

Privacy

Terms of Service

Contact Us

About Us

FAQ

Support

Security

Compliance

Accessibility

Language

Currency

Time zone

Location

Weather

Traffic

Maps

Directions

Navigation

Travel

Transportation

Public transport

Bike sharing

Car sharing

Ride sharing

Taxi

Bus

Train

Plane

Ship

Helicopter

Motorcycle

Scooter

Bicycle

Walking

Running

Swimming

Fishing

Hiking

Camping

Picnicking

Sunbathing

Reading

Writing

Drawing

Painting

Sculpture

Photography

Video

Audio

Text

Image

Document

Spreadsheet

Database

Code

Script

Style

Theme

Layout

Template

Pattern

Color

Font

Size

Weight

Spacing

Indent

Align

Justify

Left align

Right align

Center align

Full justify

List

Numbered list

Bullet list

Link

Unlink

Anchor

Table

Form

Checkbox

Radio button

Dropdown menu

Modal dialog

Alert

Error

Warning

Success

Info

Help

Feedback

Report bug

Send feedback

Sign out

Log out

Logout

Sign in

Login

Register

Forgot password

Reset password

Change email

Change password

Delete account

Revoke access

Accept terms

Decline terms

Privacy policy

Terms of service

Cookie policy

Do not sell my info

Opt out of ads

Manage preferences

Clear cookies

Block cookies

Allow cookies

Reject cookies

Accept all cookies

Decline all cookies

Customize settings

Save settings

Cancel settings

Apply settings

Reset settings

Restore defaults

Update app

Check for updates

Download update

Install update

Skip update

Cancel update

Restart app

Force close app

Clear cache

Clear data

Factory reset

Backup data

Restore data icon"/> Restore data

Sync data

Export data

Import data

Share data

Receive data

Connect device

Discover devices

Pair device

Disconnect device

Remove device

Add device

Find device

Track location

Stop tracking location

Turn off location

Turn on location

Use precise location

Don't use precise location

Always allow location

Ask every time

Never allow location

Allow once

Deny once

Allow while using app

Deny while using app

Allow background location

Deny background location

Allow all location

Deny all location

Allow location always

Deny location always

Allow location while using app

Deny location while using app

Allow location background

Deny location background

Allow location all

Deny location all

Allow location none

Deny location none

Allow location some

Deny location some

Allow location none and some

Deny location none and some

Allow location all and some

Deny location all and some

Allow location none, some, and all

Deny location none, some, and all

Allow location all, some, and none

Deny location all, some, and none

Allow location some and none

Deny location some and none

Allow location none and all

Deny location none and all

Allow location all and none

Deny location all and none

Allow location some and all

Deny location some and all

Allow location none and some and all

Deny location none and some and all

Allow location all, some, and none and some

Deny location all, some, and none and some

Allow location none, some, and all and some

Deny location none, some, and all and some

Allow location all, some, and none and some and all

Deny location all, some, and none and some and all

Allow location none, some, and all and some and all

Deny location none, some, and all and some and all

Allow location all, some, and none and some and all and some

Deny location all, some, and none and some and all and some

Allow location none, some, and all and some and all and some

Deny location none, some, and all and some and all and some

Allow location all, some, and none and some and all and some and some

Deny location all, some, and none and some and all and some and some

Allow location none, some, and all and some and all and some and some

Deny location none, some, and all and some and all and some and some

Allow location all, some, and none and some and all and some and some and some

Deny location all, some, and none and some and all and some and some and some

Allow location none, some, and all and some and all and some and some and some

Deny location none, some, and all and some and all and some and some and some

Allow location all, some, and none and some and all and some





X LIMPAR TRATAMENTO **CULT. TRATAMIN[®]** VOLUME 2 **TÓXICOS**

« OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

R\$ 4,66

R\$ 2,18

VALOR DE RESGATE

Nome do Material (PDM)	Media Materia	R\$ 23,40
Código Material	575	R\$ 1,39
Descrição do Item		

76

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

82

Porte da Empresa _____

Unidade de Fornecimento _____

Órgão Superior _____

19

Thaline

and

Email - Câmara Municipal Quilombos

Roundcube Webmail - Caixa

WhatsApp Business

paneldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

PREFEITURA DE QUILOMBOS

Câmara Municipal

SITE

Diário Oficial dos Municípios

Email - Câmara Municipal

Roundcube Webmail - Caixa Equiano

Contas Equiano

MATERIAIS

LIMPAR

OCULTAR FILTROS

TODOS

Ano da Compra	R\$ 5,46	R\$ 3,20
Nome do Material (PDM)		
Código Material		
Descrição do Item	R\$ 2,24	R\$ 17,50
Descrição Complementar		
Objeto da Compra		
CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor		
Porte da Empresa		
Unidade de Fornecimento		
Órgão Superior		

Quantidade de licitações homologadas no sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet/SIASG). Referem-se a todas as modalidades de compras, bem como as compras diretas realizadas sem licitação (dispensa e inexorabilidade). Atenção: Não constam as compras realizadas pelo Regime Diferenciado de Contratação (RDC).



Windows

Pesquisar

19°C Ensolarado

POR 08:45

PTB2 13/08/2025

Thalme

web

 Email - Câmara Municipal Quilombo do Quilombo
 Roundcube Webmail - Caixa 33
 WhatsApp Business
 paineldeprescos.planejamento.gov.br
 paineldeprescos.planejamento.gov.br
 paineldeprescos.planejamento.gov.br
 paineldeprescos.planejamento.gov.br
 paineldeprescos.planejamento.gov.br
 paineldeprescos.planejamento.gov.br

X LIMPAR	TODOS	FILTROS	SELECIONE O FILTRO DE INTERESSE
<< OCULTAR FILTROS	R\$ 5,54	R\$ 3,69	
Ano da Compra			
Nome do Material (PDM)			
Código Material	R\$ 0,76	R\$ 33,40	
Descrição do Item			
Descrição Complementar			
Objeto da Compra	43	46	
CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor			
Porte da Empresa			
Unidade de Fornecimento			
Órgão Superior			

GERALIA M... SANTANDINHA

Fls. 23

13/08/2023

Thaline

19°C Ensolarado

37.0 mil

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

Pesquisar

OCULTAR FILTROS	
Ano da Compra	
Nome do Material (PDM)	
Código Material	
Descrição do Item	
Descrição Complementar	
Objeto da Compra	
CNPJ/CPF/NOME do Fornec...	
Porte da Empresa	
Unidade de Fornecimento	
Órgão Superior	

R\$ 29,70

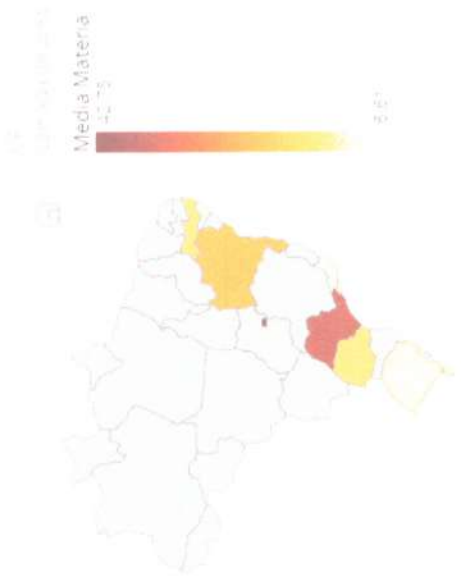
R\$ 21,36

R\$ 0,08

R\$ 141,00

44

44



CÂMARA MUNICIPAL DE QUILOMBOS

Fls. 02

Handwritten signature: Thelaine

X LIMPAR

TODOS

ADICIONAR FILTRO

OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

R\$ 3,39

R\$ 3,20

Nome do Material (PDM)

Código Material

Descrição do Item

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

8

8

8

8

8

8

8

8

Mapa de Preços por Região

Mapa de Preços por Região

Mapa de Preços por Região

Mapa de Preços por Região

Mapa de Preços por Região

Mapa de Preços por Região

Mapa de Preços por Região

Mapa de Preços por Região

Mapa de Preços por Região

Mapa de Preços por Região

Mapa de Preços por Região

Mapa de Preços por Região

Mapa de Preços por Região

Mapa de Preços por Região

Mapa de Preços por Região

Mapa de Preços por Região

[illegible]



X LIMPAR

<< OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

Nome do Material (PDM)

Código Material

Descrição do Item

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornec...

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

🔍 Pesquisar

R\$ 38,70

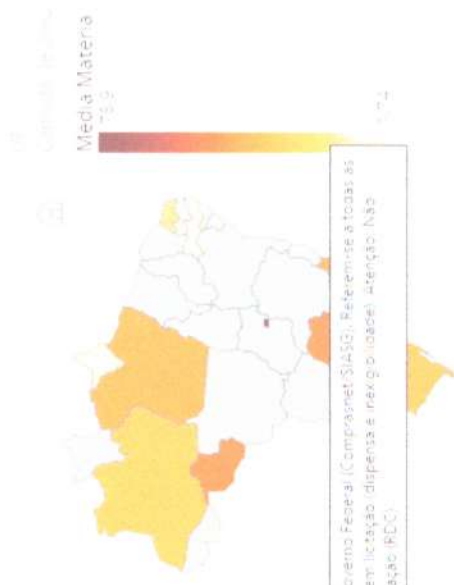
R\$ 41,07

R\$ 1,74

R\$ 78,90

27

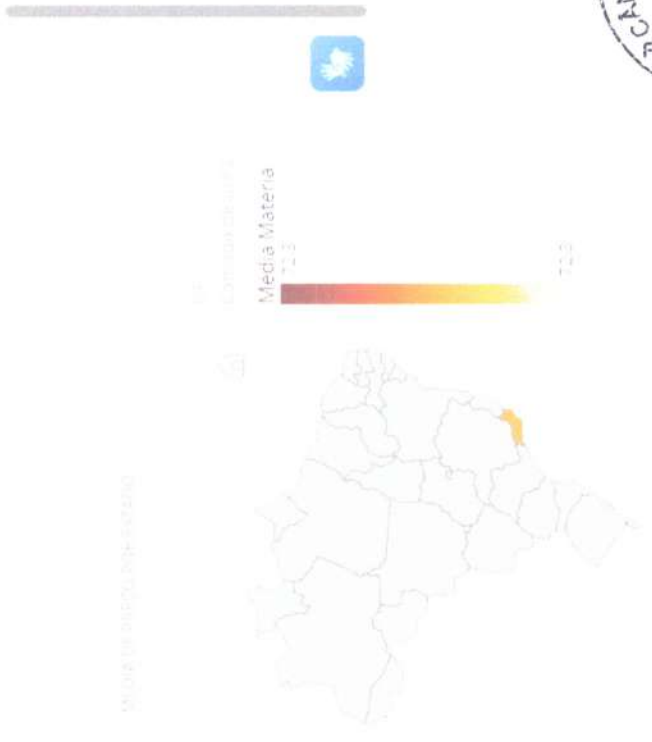
28



Quantidade de licitações homologadas no sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet/SIASG). Referem-se a todas as modalidades de compras. Bem como as compras diretas realizadas sem licitação (dispensa e inexigibilidade). Atenção: Não constam as compras realizadas pelo Regime Diferenciado de Contratação (RDC).



Thaline



Thelma

X LIMPAR

TODOS

FABRIL 2026 A 1987C...

<< OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

R\$ 30,35

Nome do Material(PDM)

Código Material

Descrição do Item

MEDIA DE PONTA DO TAFELHO

PONTO DA MEDIDA

Media Materia
Ponto de Medida

R\$ 20,47

R\$ 271,50

R\$ 15,82



R\$ 271,50.

72



pesquisar



Thaline



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas

Fis. 30

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104134635		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referência a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ FRANCISCO SOCEK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO SOCEK		(mãe) LEONILDA DA CRUZ SOCEK	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 16/11/1965	IDENTIDADE (número) 36367601	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 602.572.619-13	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc) RUA MARINHO DE ALMEIDA PRADO		NÚMERO 62	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 83.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6509
MUNICÍPIO QUITANDINHA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSE FRANCISCO SOCEK			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA FERNANDES DE ANDRADE		NÚMERO 1359	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 83.840-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6509
MUNICÍPIO QUITANDINHA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4761003 Atividade secundária 4751200 4753900 4752100 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00321800000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jose Francisco Socek</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ☐ 1-ano GOVERNAMENTAL ☒ 3-5-9	
DATA DA ASSINATURA 31/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Armando Santos Li</i> T 32		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2010 SOB NÚMERO: 23108893930 Protocolo: 10/888393-0, DE 14/09/2010	





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.321.800/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/1994
NOME EMPRESARIAL JOSE FRANCISCO SOCEK			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MKS PAPELARIA & CIA INFORMATICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO TV MARINHO DE ALMEIDA PRADO	NUMERO 40	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 83.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUITANDINHA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIASOCEK@IG.COM.BR		TELEFONE (41) 3623-1623	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2025 às 15:39:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE FRANCISCO SOCEK
CNPJ: 00.321.800/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:24 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **A655.A086.541A.DA25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037495475-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.321.800/0001-04**

Nome: **JOSE FRANCISCO SOCEK**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 2128/2025

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/10/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFH2JTXT8R59B

REQUERENTE: Câmara Municipal de Quitandinha

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSE FRANCISCO SOCEK

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

204

00.321.800/0001-04

144/2025

ENDEREÇO

TRAV MARINHO DE ALMEIDA PRADO, 40 - CENTRO - SALA 1 Quitandinha - PR CEP: 83840000

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/08/2025. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FRANCISCO SOCEK (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.321.800/0001-04

Certidão n°: 46859387/2025

Expedição: 13/08/2025, às 15:45:27

Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FRANCISCO SOCEK (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.321.800/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.321.800/0001-04
Razão Social: JOSE FRANCISCO SOCEK
Endereço: AV FERNANDES DE ANDRADE 1359 / CENTRO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080718131296344748

Informação obtida em 13/08/2025 16:06:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
FRANCISCO LECHINOSKI - PAPELARIA
CNPJ: 17.540.344/0001-96



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, **FRANCISCO LECHINOSKI NETO**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 26/04/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.249.349-12, portador da Carteira de Habilitação CNH sob nº. 03921994549 DETRAN/PR, expedida em 04/09/2020, residente e domiciliado na Rua Dias de Moraes, 122, Casa, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, Titular do Empresário **FRANCISCO LECHINOSKI - PAPELARIA**, com sede e domicílio na Rua Dias de Moraes, 122, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. 411.0737084-4 e no CNPJ/MF sob nº. 17.540.344/0001-96, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPessoal** de tipo jurídico Limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada este Empresário Individual em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, sob a denominação de **BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalmente integralizado, divididos em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no valor de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio único, através de distribuição de lucros, neste ato, proporcionalmente à sua participação no capital da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica da seguinte forma:

NOME	(%)	COTAS	VALOR R\$
FRANCISCO LECHINOSKI NETO	100,00	50.000	50.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SEDE SOCIAL: O endereço do presente Empresário Individual que é na Rua Dias de Moraes 122, Sala 2, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, fica alterado para **Rua Dias de Moraes 122, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Empresário Individual que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comercio Varejista Artigos de Papelaria, Equipamentos de Informática, Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Moveis, Armario, Cama, Mesa e Banho, Cortinas, Livros Inclusive Didáticos, Jornais e Revistas, Brinquedos e Artigos Recreativos, Artigos do Vestuário e Acessórios, Artigos do Artesanato, Equipamentos Para Escritório; Recarga de Cartuchos Para Equipamento de Informática; Serviços de Gravação de Carimbos Exceto Fabricação; Fabricação Artefatos Têxteis de Uso Doméstico, Canetas e Artigos Para Escritório; Confecção Peças do Vestuário, Roupas Intimas, Uniformes, Uniformes Sob Medida e Confecção Sob Medida de Peças do Vestuário, Exceto Peças Intimas; passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA: DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE LIVROS, DE JORNAIS E REVISTAS, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DE**

C

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE Página 2 de 6
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
FRANCISCO LECHINOSKI - PAPELARIA
CNPJ: 17.540.344/0001-96



ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE MÓVEIS, DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DE ARTIGOS DE ARMARINHO, DE TECIDOS, DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, DE BEBIDAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO, DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO TITULAR: Fica alterado o endereço do titular **Francisco Lechinoski Neto** que era na Rua Dias de Moraes, 122, Casa, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, fica alterado para Rua Dias de Moraes, 122, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas sociais, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado **FRANCISCO LECHINOSKI NETO** a qual compete isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade, fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o **ATO CONSTITUTIVO** da referida da referida empresa, com teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA
CNPJ: 17.540.344/0001-96

FRANCISCO LECHINOSKI NETO, brasileiro, natural de Curitiba - PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 26/04/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 037.249.349-12, portador da Carteira de Habilitação CNH sob nº. 03921994549 DETRAN/PR, expedida em 04/09/2020, residente e domiciliado na Rua

✓

**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
FRANCISCO LECHINOSKI - PAPELARIA
CNPJ: 17.540.344/0001-96**



Dias de Moraes, 122, Centro, CEP: 83840-000, Quitandinha-PR., único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA**, com sede na Rua Dias de Moraes, 122, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.540.344/0001-96; **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de **BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade Limitada Unipessoal tem a sua sede na Rua Dias de Moraes, 122, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: **COMÉRCIO VAREJISTA: DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE LIVROS, DE JORNAIS E REVISTAS, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE MÓVEIS, DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DE ARTIGOS DE ARMARINHO, DE TECIDOS, DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, DE BEBIDAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO, DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO.**

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 01/02/2013 e o seu prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O capital da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

NOME	(%)	COTAS	VALOR R\$
FRANCISCO LECHINOSKI NETO	100,00	50.000	50.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade Limitada Unipessoal.

C

Página 4 de 6

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
FRANCISCO LECHINOSKI - PAPELARIA
CNPJ: 17.540.344/0001-96**



Parágrafo Único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica investido na função de administrador da Sociedade Limitada Unipessoal o sócio **FRANCISCO LECHINOSKI NETO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Quinto: O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

C

**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
FRANCISCO LECHINOSKI - PAPELARIA
CNPJ: 17.540.344/0001-96**



CAPITULO V DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CAPITULO VII DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPITULO VIII ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio único declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - E por estarem assim, justo e contratado, lavra e assina, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quitandinha - PR, 02 de agosto de 2022.



FRANCISCO LECHINOSKI NETO

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JOAO HENRIQUE MARQUES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053005/O-4, inscrito no CPF nº 00700898921, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00700898921	053005/O-4	JOAO HENRIQUE MARQUES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022 22:52 SOB Nº 41210923559.
PROTOCOLO: 225231174 DE 03/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210202366. CNPJ DA SEDE: 17540344000196.
NIRE: 41210923559. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2022.
BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.540.344/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/01/2013	
NOME EMPRESARIAL BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DIAS DE MORAES		NÚMERO 122	COMPLEMENTO *****
CEP 83.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUITANDINHA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCONETOPAP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3623-1602	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.540.344/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
NOME EMPRESARIAL BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIAS DE MORAES	NUMERO 122	COMPLEMENTO *****
CEP 83.840-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO QUITANDINHA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCONETOPAP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3623-1602
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2025 às 15:46:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA
CNPJ: 17.540.344/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:39:53 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **BC93.B2AC.48B0.A46A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037495633-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.540.344/0001-96**

Nome: **BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA 1732/2025

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/09/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFHTJMX8RMU8

REQUERENTE: ESSCOLA ESTADUAL DO CAMPO LAGOA VERDE/FUNDEPAR

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1188

17.540.344/0001-96

347/2022

ENDEREÇO

RUA DIAS DE MORAES, 122 - CENTRO QUITANDINHA - PR CEP: 83840000

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de

brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal,
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 07/07/2025. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.540.344/0001-96
Razão Social: BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA
Endereço: RUA DIAS DE MORAIS 122 / CENTRO / TUBARAO / SC / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080720182025477992

Informação obtida em 13/08/2025 16:08:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.540.344/0001-96

Certidão nº: 46862451/2025

Expedição: 13/08/2025, às 15:55:09

Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.540.344/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Quitandinha, 13 de agosto de 2025.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à aquisição de materiais de papelaria.

Preço Global Máximo: R\$ 2.924,25 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

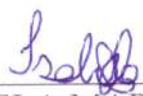
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.16.00 – Material De Expediente

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não



ISABELA MARIA CANDIDO
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes



OSMAR BARROS RIBAS
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Quitandinha, 13 de agosto de 2025.

PARECER JURÍDICO N.º 048/2025

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 012/2025 (aquisição de material de papelaria)

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de materiais de papelaria, como clips, pilha, saco plástico, fita adesiva e dupla face, papel vergê e papel sulfite, imprescindíveis para a manutenção dos serviços da casa.

Além da justificativa para aquisição dos produtos, consta autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, manifestação da Administração juntando 2 cotações realizadas entre empresas locais, cotações pela internet, certidão da diretoria com as pesquisas realizadas, pesquisa de preços no site Painel de Preços do Ministério da Economia, e documentos relacionados as empresas de melhor preço, como cartão de CNPJ, certificado de microempreendedor individual, contrato social, certidões negativas federal, estadual, municipal, regularidade do FGTS e trabalhista, além de parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária e de disponibilidade bancária para a aquisição dos produtos.

É o relatório.

PARECER:

Primeiramente, como é de conhecimento público, na esfera pública, o administrador não pode simplesmente sair comprando o que lhe convém ou contratando serviços, usando dinheiro público sem justificativa ou sem critérios previamente definidos.

Diante disso, a própria Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, definiu que a aquisição de produtos ou serviços deve ser precedida de motivação e justificativa, bem como de prévio procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se verifica acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que ao verificar o processo que se pede parecer, percebe-se a justificativa prévia da Administração de adquirir os produtos e a autorização do presidente.

Atente-se que não compete a esta advogada analisar a necessidade e a discricionariedade do produto a ser adquirido, mas tão somente identificar no processo se existe esta justificativa prévia, o que está presente.

Além da justificativa para aquisição e autorização da autoridade, deve-se observar se a Administração fez um termo de referência e se realizou as cotações com fornecedores diversos, o que também está presente no processo.

Desde já esclarece que a lei não consigna a quantidade mínima de cotações para elaboração de um termo de referência ou até mesmo para comparação de preços, bem como se esta pesquisa é entre empresas locais ou pela internet, mas apenas especifica que o valor do produto/serviço deve estar dentro do valor de mercado, ou seja, um valor entre o mínimo e o máximo apurado nos bancos de preços públicos.

Importa lembrar que embora estes valores possam ter diferenças significativas, seja pela tecnologia empregada, capacidade, durabilidade, uso doméstico, comercial ou industrial, deve-se sempre buscar a aquisição mais adequada e eficiente ao serviço público.

Note-se inclusive, que esta pesquisa de valores é imprescindível para apurar o valor de mercado e sua imprescindibilidade decorre não apenas da previsão em diversos dispositivos da nova lei de licitações (Lei 14133/2021), mas também do disposto na lei municipal 1131/2019.

Assim, observa-se que em cumprimento a lei foi realizada pesquisa de preços do produto em outras licitações, utilizando como referência as informações obtidas no site do Painel de Preços do Ministério da Economia.

Isto posto, como o valor da melhor cotação por produto está intermediário nesta pesquisa, entende-se que a cotação está dentro do valor de mercado e que foi cumprido o requisito legal.

Por fim, verifica-se que foi juntado parecer contábil pela Contabilidade desta Casa e ratificado pela Tesouraria, atestando que a aquisição do produto tem previsão orçamentária e disponibilidade financeira, o que não afetaria as finanças da Câmara.

Destarte, ainda, No que tange ao procedimento que será utilizado para aquisição do produto, vale lembrar que a lei federal 14133/2021 determina a obrigatoriedade de processos de licitação para compras acima de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que é o valor atualizado pelo Decreto Federal 12.343 de 31/12/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



para o valor de dispensa de licitação para compras e serviços definidos no art. 75, II, da lei 14133/2021, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

(...)

Todavia, para o caso em questão onde o produto a ser adquirido é de valor baixo, para evitar burocracia que a lei 14133/2021 exige até mesmo para processos de dispensa de licitação, o legislador previu em seu art. 95 hipóteses em que a contratação seria facilitada, substituindo a necessidade de processo de licitação ou dispensa e até mesmo a formalização de contrato/ata de registro de preços por processos simplificados de compra ou ordem de serviço, senão vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Visando a regulamentação destas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), que é o valor de R\$10.000,00 atualizado pelo decreto federal 12.343, de 31/12/2024, o que se encaixa no objeto deste processo administrativo, foi aprovado no âmbito do Poder Legislativo de Quitandinha, a Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, com alteração pela Resolução 001 de 18/01/2024, no qual constam as hipóteses em que é possível esta aquisição simplificada (art. 2º) e o procedimento a ser adotado (art. 3º), a saber:

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II — taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves etc.;

IV — aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

VIII - outras despesas com produtos de natureza geral ou serviços, ainda que previstas no Plano Anual de Contratações, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa. (incluído pela Resolução 001 de 18/01/2024)

§ 1º - As despesas referidas no Art. 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º É vedado o uso do procedimento previsto neste Regulamento para fracionar compras e/ou serviços.

Art. 3º *O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:*

I - Documento de formalização da demanda, com data e assinatura do servidor requisitante, justificando a necessidade de aquisição do serviço ou produto;

II - Comprovantes do Contratado, a ser apresentado pelo requisitante:

- a) Ser inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- b) Se pessoa física, apresentar também o NIS/PIS/NIT;*
- c) Estar regular perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, FGTS e Justiça do Trabalho;*
- d) Se pessoa jurídica, apresentar contrato social, estatuto ou declaração de Microempresa/Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica;*

III - Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021 e da Lei Municipal nº 1131/2019, que comprove que o valor da contratação está compatível com o valor de mercado;

IV - Razão para a escolha do contratado;

V - Existência de dotação orçamentária;

VI - Autorização da Autoridade Competente;

§ 1º A comprovação da alínea "c" do inciso II do caput deverá ocorrer mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, vigentes ou, caso a certidão não tenha data de vigência, emitidas a menos de 60 (sessenta) dias;

§ 2º A pesquisa de preços prevista no inciso III do caput deste artigo deverá observar o previsto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021;

§ 3º A elaboração da pesquisa de preços deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela sua elaboração;

§ 4º Os valores até 20% (vinte por cento) do valor previsto no § 2º do art. 95, da Lei Federal nº 14133/2021, ficam dispensados dos procedimentos previstos nos incisos I e III deste artigo, porém permanece obrigatória a pesquisa do valor de mercado em sites ou banco de dados públicos previstos na Lei Municipal nº 1131/2019;

§ 4º Fica expressamente proibida à aquisição de pequenas compras e contratação de serviços de pronto pagamento sem a observância do disposto neste artigo, sob pena de caracterizar o delito previsto no art. 337-E do Código Penal.

Note-se que embora o art. 2º cite uma série de situações em que se permite a aquisição simplificada, o rol não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, desde que se respeite o limite do valor previsto no art. 1º, bem como que seja justificado pelo agente de contratação/equipe de apoio os motivos que o levaram a optar por aquele



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



procedimento em detrimento de processo de licitação ou dispensa/inexigibilidade, o que foi realizado pela agente de contratação.

Observe-se ainda que o art. 3º da Resolução consiga todos os documentos que são necessários para formalizar a contratação, como CNPJ ou NIS, certidões negativas, contrato social, devendo observar outras formalidades, como pesquisa de preços de mercado com assinatura do servidor que efetuou a pesquisa, justificativa para escolha, parecer contábil e autorização da Autoridade Competente, o que também deverá ser observado nos autos.

Assim, entende-se que a Administração não precisaria fazer um processo de dispensa eletrônica pelo site do COMPRASGOV, podendo realizar a aquisição seguindo o procedimento regulamentado por esta Casa, desde é claro, que a documentação e certidões sejam válidas, o que é o caso dos autos.

Desta forma, como houve o cumprimento de todos os requisitos legais e a administração seguiu a legislação e os procedimentos previstos para a aquisição, entende-se ser lícita a aquisição dos produtos/serviços.

Por fim, deve-se observar também o princípio da transparência/publicidade dos atos público, publicando-se extrato da referida compra no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias da finalização do processo, bem como digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que pelo valor das cotações, o processo para aquisição dos materiais de papelaria podem ser feitos por processo de dispensa de licitação na modalidade de pronto pagamento nos termos da Resolução nº 07/2023, já que foram atendidos os requisitos legais, devendo-se observar ainda a transparência e publicação observados acima.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

A Agente de Contratação recebe o processo administrativo nº017/2025 que foi aberto pela Secretaria de Administração e que tem como finalidade à aquisição de materiais de papelaria.

Considerando que foi realizada cotação de 02 (dois) fornecedores, sendo eles: BB PAPELARIA E JOSE FRANCISCO SOCEK, além disso, foi realizada pesquisa de preços em sites da internet. E ao analisar as cotações foi certificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e que o preço é compatível com o valor de mercado, nos termos da pesquisa junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia.

Considerando que o parecer jurídico indica que a aquisição dos produtos pode ser feita por processo de pronto pagamento, conforme previsão do art. 95, §2º, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Conclui-se que a contratação dos itens poderá ser na modalidade de pronto pagamento, por se tratar de compra de baixo valor e, para reduzir a burocracia, bem como porque o art. 95 §2º, da lei 14.133/2021 foi regulamentado no âmbito deste Poder Legislativo (Resolução 007 de 14/09/2023).

Verificaram-se as propostas das empresas, as quais foram classificadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM** e o resultado foi disposto na tabela abaixo.

ITEM	EMPRESA	VALOR UN.	QTD	VALOR TOTAL
1	BB PAPELARIA E VERIAIDADE LTDA	R\$3,30	20	R\$66,00
2	MKS – PAPELARIA E INFORMÁTICA	R\$3,80	40	R\$152,00
3	BB PAPELARIA E VERIAIDADE LTDA	R\$4,25	10	R\$42,50
4	MKS – PAPELARIA E INFORMÁTICA	R\$4,60	20	R\$92,00
5	MKS – PAPELARIA E INFORMÁTICA	R\$5,50	20	R\$110,00
6	MKS – PAPELARIA E INFORMÁTICA	R\$17,40	5	R\$87,00
7	MKS – PAPELARIA E INFORMÁTICA	R\$1,90	10	R\$19,00

Isabel *Thaline* *ptf*



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8	MKS – PAPELARIA E INFORMÁTICA	R\$5,00	20	R\$100,00
9	MKS – PAPELARIA E INFORMÁTICA	R\$14,80	10	R\$148,00
10	BB PAPELARIA E VERIAIDADE LTDA	R\$23,95	5	R\$119,75
11	BB PAPELARIA E VERIAIDADE LTDA	R\$28,40	70	R\$1.988,00
TOTAL				2.924,25

Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, constatou que a empresa JOSE FRANCISCO SOCEK como a empresa BB PAPELARIA apresentaram itens de menor valor, que podem ser adquiridos separadamente.

Prontamente, foi analisada a documentação das empresas a fim de verificar a habilitação fiscal, e constatou-se a regularidade na esfera federal, estadual e municipal, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos trabalhistas, estando assim, as duas empresas, aptas a contratar com a administração.

Isto posto, a agente de contratação julga que pode ocorrer a aquisição dos itens com as duas empresas, sendo que o valor total da aquisição será R\$2.924,25.

Após as deliberações, encaminha-se o processo administrativo ao gabinete da Presidência para ratificação e autorização da compra.

Quitandinha, 18 de agosto de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Cândido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Emanuele dos Santos Silva

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada da aquisição de materiais de papelaria, bem como o parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de pronto pagamento e o parecer produzido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio indicando que os produtos podem ser adquiridos por meio de processo de pronto pagamento RATIFICO a decisão da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e autorizo que a compra seja realizada nas empresas JOSE FRANCISCO SOCEK e BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA que ofertaram o menor valor para os itens demandados e estão regular perante o fisco.

À Secretaria de Administração para autuar o processo de dispensa e realizar a aquisição dos produtos.

Gabinete do Presidente, 18 de agosto de 2025.

CARLOS EDMILSON
DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.08.19 14:13:11
-03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão da determinação da Presidência, abro o processo de dispensa nº 017/2025.

Quitandinha, 18 de agosto de 2025.

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 012/2025

Contratada: Jose Francisco Socek e BB papelaria e variedades LTDA.

Objeto: Material de papelaria.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.16.00 – Material de Expediente

Valor Total: R\$ 2.924,25 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Quitandinha, 18 de agosto de 2025.

CARLOS
EDMILSON DE
MOURA:02976664
951

Assinado de forma digital
por CARLOS EDMILSON
DE MOURA:02976664951
Dados: 2025.08.19
14:13:28 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO



EXTRATO DE PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 012/2025

Contratada: Jose Francisco Socek e BB papelaria e variedades
LTDA.

Objeto: Material de papelaria.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal
01.101 - Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 - Material de Consumo
33.90.30.16.00 - Material de Expediente

Valor Total: R\$ 2.924,25 (dois mil, novecentos e vinte e
quatro reais e vinte e cinco centavos)

Quitandinha, 18 de agosto de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:5B2C3314

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/08/2025. Edição 3344
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Recebemos de BB PAPELARIA E VARIEDADES os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - AV. FERNANDES DE ANDRADE, 839 - CENTRO - Quitandinha/PR.		Data de Emissão 22/08/2025	NFe Nº 0000002938 Série 001
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota 2.216,25	
 BB PAPELARIA E VARIEDADES Rua Dias de Moraes, 122 - - Centro - 83840-000 - Quitandinha - PR - Fone/Fax: 41 3623 1602		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 Nº 0000002938 Série 001 Folha 1/1 1	
Natureza de Operação venda		Controle do Fisco 	
Inscrição Estadual 9062026461		Chave de Acesso 4125 0817 5403 4400 0196 5500 1000 0029 3813 0385 4400 Consulta de autenticidade do portal nacional da Nfe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
Inscrição Estadual Sub. Tributária		Protocolo de Autorização 141250277875068 - 22/08/2025 - 14:33:44 CNPJ/CPF 17.540.344/0001-96	

Destinatário / Remetente							
Nome/Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA				CNPJ/CPF 00.942.397/0001-30		Data de Emissão 22/08/2025	
Endereço AV. FERNANDES DE ANDRADE, 839 -			Bairro/Distrito CENTRO		CEP 83840-000	Data Saída/Entrada 22/08/2025	
Município Quitandinha		Fone	UF PR	Inscrição Estadual		Hora Saída/Entrada 14:28:00	

Transportador / Volumes Transportados						
Razão Social			Frete por Conta 9-Sem Transporte	Código ANTT	Placa Veículo	UF CNPJ/CPF
Endereço			Município	UF	Inscrição Estadual	
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto		Peso Líquido

Dados Adicionais	
Informações Complementares I-DOC.EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI Trib Aprox. R\$ 324,52 Fed - R\$ 432,17 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 6A0A76 NFE REF. REQUISICAO DE COMPRA N 008/2025	Informações Adicionais do Fisco

Recebemos de JOSE FRANCISCO SOCEK ME os produtos constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor.
Nome/Razão: QUTANDINHA CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA CPF/Cnpj: 00942397/0001-30
Emissão: 26/08/2025 14:07:34

Nrº

Série:

649
002



Identificação do Emitente

JOSE FRANCISCO SOCEK ME

MARINHO ALMEIDA PRADO, 40
CENTRO
83840-000 4136231623
QUITANDINHA - PR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- Entrada
1- Saída

Nrº 649
Série: 002
Folha: 1 de 1

Chave de Acesso.
4125 0800 3218 0000 0104 5500 2000 0006 4912 6080 6492

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do Sefaz PR
www.sped.fazenda.pr.gov.br

Natureza da Operação

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Venda de mercadorias adq.ou rec.de terceiros

141250281935768 26/08/2025 14:20

Inscrição Estadual

Inscrição Estadual Subs.Trib.

12300041675

CNPJ

00321800000104

Destinatário/Remetente

Nome/Razão Social

Endereço

Município

CNPJ/CPF

Data de Emissão

Bairro/Distrito

CEP

Data Entrada/Saída

UF

Inscrição Estadual

Hora da Saída

QUTANDINHA CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

AV. FERNANDES DE ANDRADE,839

QUITANDINHA

4136231443

PR

ISENTO

26/08/2025

14:20

Fatura/Duplicata

Nr.	Vencimento	Valor	Forma de Pagamento	Nr.	Vencimento	Valor	Forma de Pagamento
01/000000649	26/08/2025	708,00	Transferência bancária Carteir				

Cálculo do Imposto

Tributos aproximado	Base de Calculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor do ICMS Substituição	Valor Total do II	Valor Total dos Produtos
48,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Total de Desconto	Valor Total da Nota
			0,00	0,00	708,00

Transportador/Volumes Transportados

Nome/Razão Social

Frete por Conta

Código ANTT

Placa do Veículo

UF

CNPJ/CPF

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

POR CONTA DO DESTINATARIO REMETENTE

3-Próprio Remetente

PR

Quantidade

Espécie

Marca

Número

Peso Bruto

Peso Líquido

Dados dos Produtos

Código	Descrição dos Produtos	NCM	CST	Ctop	Unid	Qtde	V. Unitário	Desconto	Valor Total	BaseICMS	V. ICMS	Valor IPI	ICMS	IPI
00164	CLIPS 3/0 C/50 UND BACCHI	83059000	102	5102	UN	40,000	3,80	0,00	152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36186	PILHA ALCALINA AAA C 2 1 5V VP3AB2A VINIK	85061019	500	5405	BL	20,000	4,60	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36188	PILHA ALCALINA AA C 2 1 5V VP2AB2A VINIK	85061019	500	5405	BL	20,000	5,50	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00053	ENVELOPE PLASTICO FINO C/4 FUROS DAC 100UND	39232990	102	5102	UN	5,000	17,40	0,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29603	FITA ADESIVA TRANSP. 18X50 DELFIX	48114110	102	5102	UN	10,000	1,90	0,00	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32534	FITA ADESIVA 48X50M DELFIX	39191010	102	5102	UN	20,000	5,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35523	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 18X30 ADELBRAS	39191010	102	5102	UN	10,000	14,80	0,00	148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dados Adicionais

Informações Complementares

Reservado ao Fisco

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 30/2025

ASSUNTO: Processo para aquisição de material de papelaria

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº017/2025 que tem como finalidade a aquisição de material de papelaria, pois, conforme justificativa apresentada no processo pelo servidor responsável pela gestão da casa, é uma aquisição necessária porque muitos materiais já estão esgotados no estoque da Câmara e precisam de reposição.

Ao analisar o processo verifica-se que a aquisição foi realizada nos termos do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021, a qual foi regulamentada no âmbito desta casa de leis por meio da Resolução nº07/2023 e que permite o pronto pagamento quando o valor total da compra não ultrapassa R\$12.545,11 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), que é o caso do objeto deste processo administrativo. Tal medida visa facilitar o andamento em compras de baixo valor na administração pública, uma vez que com o advento da nova lei de licitações as dispensas de licitação também devem ser realizadas de forma eletrônica, o que se torna um processo burocrático e demorado, havendo, portanto, esta exceção prevista no artigo 95, a saber:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Para dar continuidade ao processo percebe-se que foram obtidas as cotações de duas empresas locais e também de sites especializados na venda deste tipo de material. Posteriormente, foi realizada a pesquisa no Painel de Preços do Ministério da Economia, constatando que os valores cotados estão de acordo com os que são praticados no mercado. Além disso, consta também no processo a deliberação e justificativa da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio acerca desta aquisição, a qual totalizará um valor global de R\$2.924,25, com distribuição dos itens demandados entre os dois fornecedores, considerando como critério o menor valor ofertado, sendo eles: MKS – PAPELARIA DE INFORMÁTICA, CNPJ nº00.321.800/0001-04 e BB PAPELARIA E VARIEDADES LTDA, CNPJ nº17.540.344/0001-96.

Edson



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



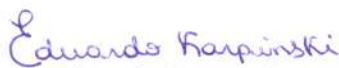
É também importante ressaltar que estão anexas ao processo as certidões que atestam a regularidade fiscal destas empresas nas esferas municipal, estadual e federal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que elas podem realizar contratações com a administração pública.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a contratação dos produtos demandados por meio de processo simplificado de pronto pagamento, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta aquisição.

Verifica-se, portanto, que os documentos necessários para a formalização do processo simplificado, dispostos no Art. 3º da Resolução nº07/2023 estão anexos ao processo. Ademais, ressalta-se que embora o objeto do presente processo não conste de forma expressa no Art. 2º da Resolução que especifica os casos em que pode ser utilizado o pronto pagamento, conforme explanado no parecer jurídico anexo ao processo, o rol que lá consta não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, como é o caso desta aquisição.

Por fim, constata-se, ainda, que a aquisição foi autorizada pelo Presidente desta casa e que foi efetivada com a empresa, de forma que os materiais de papelaria foram entregues na sede da Câmara e serão utilizadas conforme a demanda. Assim sendo, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 03 de setembro de 2025.


Eduardo Karpinski

Controle Interno